



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 5º ao Contrato n.º 24/2019/2022

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A.

Processos SEI nº 00094-00000075/2022-76 e 00094-00002911/2019-51

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediado no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG-CI nº 3.031.155 SSP/DF e CPF nº 500.104.091-49, domiciliado e residente nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., inscrita no CNPJ nº 16.565.111/0001-85, com sede em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por seu Diretor-Presidente, JOÃO ANDRADE REZENDE, brasileiro, portador do RG-CI nº 11.763.325 SSP/MG, e CPF nº 089.003.776-04, e por seu Diretor Vice-Presidente, NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA, português, portador do Registro Nacional Migratório nº F266726D, e CPF nº 706.456.106-90, ambos residentes e domiciliados em Belo Horizonte/MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços primitivamente fixados para a remuneração do Contrato nº 24/2019 (28668428), relativos aos insumos, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato e fundamentado legalmente no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 e legislação complementar, e, ainda, amparado pelo Parecer Referencial SEI-GDF n.º 07/2020 - PGDF/PGCONS (85195778), pela Nota Técnica N.º 255/2022 - SLU/PRESI/PROJU (101023503) e pela Nota Técnica N.º 44/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (100644725).

Parágrafo Primeiro - Do valor da repactuação

2.1.1. O valor mensal do contrato, conforme o Segundo Termo de Rerratificação ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2019(95701847), atualmente é de **R\$ 13.003.546,97** (treze milhões, três mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

2.1.2. Em virtude das alterações citadas no Item 2.1, o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 13.539.065,88** (treze milhões, quinhentos e trinta e nove mil sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), a partir de 01 de setembro de 2022, representando um aumento de 4,12% em relação ao último valor mensal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

3.1. O valor global estimado do contrato, considerando o subitem 2.1.2. da Cláusula anterior, será de **R\$ 696.445.830,44** (seiscentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 01 de setembro, com diferença percentual de 2,09% com relação ao valor global estimado no Segundo Termo de Rerratificação ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2019(95701847), conforme detalhamento abaixo:

Tabela 14 - Valor global atualizado Repactuação de Insumos

Períodos	Descrição	Valor Mensal	Meses	Valor do Período	Valor Global (60 Meses) Atual	Valor Global (60 Meses) Anterior	Diferença Valor	Diferença Percentual	Valor Global Restante (set/22 a set/24)

out/19 a dez/19	Repactuação Insumos 2019	R\$ 9.381.600,51	3	R\$ 28.144.801,53					
jan/20	Repactuação Mão de Obra 2020	R\$ 9.558.632,62	1	R\$ 9.558.632,62					
fev/20 a ago/20	Repactuação Mão de Obra 2020	R\$ 9.562.365,22	7	R\$ 66.936.556,54					
set/20 a dez/20	Repactuação Insumos 2020	R\$ 9.344.499,08	4	R\$ 37.377.996,32					
jan/21 a ago/21	Repactuação Mão de Obra 2021	R\$ 9.531.407,04	8	R\$ 76.251.256,32	R\$ 696.445.830,44	R\$ 682.205.031,79	R\$ 14.240.798,65	2,09%	R\$ 338.476.647,00
set/21 a out/21	Repactuação Insumos 2021	R\$ 9.991.284,39	2	R\$ 19.982.568,78					
nov/21 a dez/21	3º Aditivo (Geral)	R\$ 10.585.723,89	2	R\$ 21.171.447,78					
jan/22 a mar/22	Repactuação Mão de Obra 2022	R\$ 11.176.062,90	3	R\$ 33.528.188,70					
abr/22 a ago/22	Reequilíbrio Combustíveis 2022	R\$ 13.003.546,97	5	R\$ 65.017.734,85					
set/22 a set/24	Repactuação Insumos 2022	R\$ 13.539.065,88	25	R\$ 338.476.647,00					

Fonte: Nota Técnica N.º 44/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (100644725)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente repactuação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 22214

II. Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública.

III. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

IV. Subitem: 13 - Serviço de Limpeza Urbana.

V. Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA complementarará a garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do aditivo, referente ao período do Apostilamento em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Apostilamento possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2022, e conforme condições do Contrato nº 24/2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 24/2019.

Pelo **CONTRATANTE**:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1**, **Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 02/12/2022, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 02/12/2022, às 12:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=101073874)
verificador= **101073874** código CRC= **B18F33A4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

32130210